



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 060/2025PMSS

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 31/12/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de pintura artística em estilo grafite, aplicada em muro do Cemitério Municipal São João Batista neste Município de Souto Soares/BA, abrangendo etapas de criação, execução e acabamento, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PROPOSITOR: MUSAS LTDA, CNPJ nº 28.204.653/0001-01, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1189, Edifício Guimarães Trade, Sala 1603, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021.

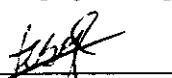
DECRETO/GP Nº 88, de 20 de Janeiro de 2025.



Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



Maria de Fátima Teixeira de Souza
1º Membro da equipe de apoio



José Fábio Vieira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA Secretaria de Infraestrutura
**Setor Requisitante
(Unidade/Setor/Depto)** Secretaria de Obras
E-mail: seinfra@soutosoares.ba.gov.br
Telefone: (75) 3339-2128
**Servidor responsável
pela Demanda** Vagno Sousa de Oliveira

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

SERVIÇO
 FORNECIMENTO

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de serviços de pintura artística em estilo grafite, aplicada em muro do Cemitério Municipal São João Batista, na sede do Município.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de pintura artística em estilo grafite para aplicação no muro do Cemitério Municipal São João Batista justifica-se pela necessidade de revitalização e melhoria do aspecto visual do espaço. O muro atualmente apresenta sinais de desgaste, o que compromete a imagem do local e transmite sensação de abandono à comunidade.

A arte em grafite, quando realizada por profissional capacitado, configura-se como instrumento de expressão cultural, integração comunitária e promoção da cidadania, contribuindo para tornar o ambiente mais harmonioso, acolhedor e respeitoso, especialmente considerando que o espaço é destinado à memória e homenagem aos entes falecidos que marcaram a história do Município de Souto Soares/BA.

2.4 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA EM ESTILO GRAFITE, APLICADA EM MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, ABRANGENDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E ACABAMENTO.	HORA	16

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

ALTO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Novembro de 2025.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor(es): Uilian Souza Silva
Fiscal(is):

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 06 de Outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Vagno Sousa de Oliveira".

Vagno Sousa de Oliveira
Decreto GP nº06 de 01/01/2025
Servidor Responsável pela elaboração do DFD
Ordenador de Despesa designado: Cargo Secretário



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste SOLICITAR para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de pintura artística em estilo grafite, aplicada em muro do Cemitério Municipal São João Batista neste Município de Souto Soares/BA, abrangendo etapas de criação, execução e acabamento, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Souto Soares/BA, 27 de Outubro de 2025.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,


Rodrigo Vieira de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Rodrigo Vieira de Andrade

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste informar para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de pintura artística em estilo grafite, aplicada em muro do Cemitério Municipal São João Batista neste Município de Souto Soares/BA, abrangendo etapas de criação, execução e acabamento, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil), que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, em caso de êxito encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ ATIVIDADE: 1007 – Construção e Revitalização de Cemitérios

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica

Fonte: 1500

Souto Soares/BA, 28 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,



Jailson de Souza Santos

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de pintura artística em estilo grafite, aplicada em muro do Cemitério Municipal São João Batista neste Município de Souto Soares/BA, abrangendo etapas de criação, execução e acabamento, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A contratação compreende a construção da arte a ser pintada com a temática e a execução da pintura artística da fachada.

1.2 Especificações do objeto

1.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da CONTRATANTE;

1.4 A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total do serviço, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

1.5 A CONTRATADA deverá apresentar o projeto básico de grafitagem e orçamento que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, devendo sinalizar a arte que será realizada, o espaço definido, a metragem do espaço e a concepção artística conforme este Termo de Referência.

1.6 A CONTRATADA poderá realizar visita técnica ao local de execução do objeto para a definição de sua proposta, com o máximo de especificações possíveis.

1.7 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução

1.8 A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros

1.9. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da CONTRATANTE;

2. JUSTIFICATIVA



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.1. A contratação de serviços de pintura artística em estilo grafite para aplicação no muro do Cemitério Municipal São João Batista justifica-se pela necessidade de revitalização e melhoria do aspecto visual do espaço. O muro atualmente apresenta sinais de desgaste, o que compromete a imagem do local e transmite sensação de abandono à comunidade.

A arte em grafite, quando realizada por profissional capacitado, configura-se como instrumento de expressão cultural, integração comunitária e promoção da cidadania, contribuindo para tornar o ambiente mais harmonioso, acolhedor e respeitoso, especialmente considerando que o espaço é destinado à memória e homenagem aos entes falecidos que marcaram a história do Município de Souto Soares/BA.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de pintura artística em estilo grafite, a ser executada no muro externo do Cemitério Municipal São João Batista, localizado na sede do Município, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, tintas apropriadas para área externa, equipamentos, preparação da superfície, execução da arte e finalização com acabamento adequado.

A pintura artística deverá apresentar temática compatível com o espaço público e com a finalidade do local, respeitando valores culturais, históricos e sociais da comunidade, priorizando mensagens de respeito, memória, paz, espiritualidade e identidade local. O projeto artístico deverá ser previamente apresentado à Administração Municipal para análise e aprovação antes da execução.

Os serviços deverão ser executados conforme boas práticas técnicas, utilizando materiais de qualidade e resistência, garantindo durabilidade, segurança e adequada conservação do patrimônio público.

2.2 Resultados a Serem Alcançados

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Valorização estética e cultural do espaço público, promovendo melhoria visual e integração do cemitério ao ambiente urbano;
- b) Incentivo à arte urbana e às manifestações culturais locais, reconhecendo o grafite como expressão artística legítima;



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- c) Humanização do ambiente, proporcionando um espaço mais acolhedor e respeitoso para a população;
- d) Redução de atos de vandalismo e pichações irregulares, por meio da ocupação artística qualificada do muro;
- e) Preservação e conservação do patrimônio público municipal, com diminuição de custos futuros de manutenção;
- f) Fortalecimento das políticas públicas de cultura, cidadania e uso responsável dos espaços urbanos.

3. ENQUADRAMENTO:

Tratando-se de uma contratação de um profissional do setor artístico, enquadra-se em um processo inexigível de licitação como consta no Art. 74 da Lei 14.133/21.

Artigo 74, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

4. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. Art. 74, II, da Lei N° 14.133/2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha da empresa MUSAS LTDA, CNPJ nº 28.204.653/0001-01, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1189, Edifício Guimarães Trade, Sala 1603, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, justifica-se por sua **notória especialização na prestação de serviços de grafite artístico**, bem como na realização de **oficinas culturais e projetos artísticos**, com atuação comprovada em diversos Municípios e junto ao Governo do Estado. A empresa possui experiência consolidada na execução de trabalhos artísticos em espaços públicos, desenvolvendo intervenções visuais de relevância cultural, com qualidade técnica, adequação temática e respeito ao patrimônio público, demonstrando capacidade técnica e artística para atender às necessidades da Administração.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Dessa forma, a contratação da MUSAS LTDA revela-se adequada e vantajosa ao interesse público, considerando sua expertise, histórico de serviços prestados a entes públicos e aptidão para executar o objeto com eficiência, qualidade e alinhamento às políticas públicas de cultura e valorização dos espaços urbanos

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1.1 O serviço deverá ser prestado nas paredes do Cemitério São João Batista, situada na rua José Rodrigues Costa, Centro, Souto Soares/BA.

6.1.2 Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados em sua totalidade no prazo máximo de 14 (quatorze) dias úteis, após a autorização para a realização do serviço pela CONTRATANTE, previamente agendado com a secretaria requisitante.

6.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, às custas da Contratada.

6.2 Duração do contrato

O contrato terá vigência de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Garantia Contratual

Não se aplica garantia contratual.

6.4 Critérios e práticas de sustentabilidade

A contratada deverá fornecer produtos sustentáveis / com baixo impacto ambiental ou cujos fabricantes adotem práticas de sustentabilidade.

6.5 Possibilidade de subcontratação



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Não se aplica para esta contratação

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, conforme decreto ° designado para tal fim, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade da CONTRATADA.

Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar responsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

9 – OBRIGAÇÕES

9.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste contrato:

- a) A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo e de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.
- b) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto fornecido, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- c) A CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor ou Comissão designado(a) pela CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do objeto.
- d) A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão ou Gestor designado pela CONTRATANTE, inerentes ao objeto de aquisição.
- e) A CONTRATADA ressarcirá os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- f) A CONTRATADA deverá aceitar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante todo o período de execução do objeto.
- g) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos salários, encargo social, fiscal, comercial, previdenciários, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incluindo as de transportes e indenizações, e quaisquer outros que forem devidas no cumprimento das obrigações assumidas, bem como por quaisquer danos observados no transporte.

i) A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da sua proposta comercial.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- III. Notificar a Contratada, por escrito da ocorrência, de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- IV. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

8. VALOR ESTIMADO

R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

8.2 ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA EM ESTILO GRAFITE,	HORA	16	R\$ 1.062,50	R\$ 17.000,00



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

<p>APLICADA EM MURO DO CEMITERIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, ABRANGENDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E ACABAMENTO.</p>		
---	--	--

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ ATIVIDADE: 1007 – Construção e Revitalização de Cemitérios

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

10. DO PAGAMENTO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA efetuará o pagamento até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Souto Soares, 30 de Outubro de 2025.

Vagno Sousa de Oliveira

Decreto GP nº06 de 01/01/2025

Sec. Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Av. Presidente Dutra, 638 - Centro - Bahia CEP: 46890-000
CEP: 46890-000 - Telefax: (0xx55) 33982560 22288

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E INOVAÇÃO

Ref.: Inexigibilidade de Licitação

Senhor Prefeito,

Através da presente, solicito a **AUTORIZAÇÃO** para procedermos com a inexigibilidade de Licitação, objetivando a Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de pintura artística em estilo grafite, aplicada em muro do Cemitério Municipal São João Batista neste Município de Souto Soares/BA, abrangendo etapas de criação, execução e acabamento, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Informo que mediante proposta apresentada pela referida empresa, o valor total para a contratação é na ordem de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme proposta de preço. Para tanto, as despesas correrão por conta da seguinte classificação orçamentária, com saldo orçamentário suficiente para o lastro das despesas, conforme ofício do Setor de Contabilidade:

Dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ ATIVIDADE: 1007 – Construção e Revitalização de Cemitérios

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Elaborados os documentos basílica para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa **MUSAS LTDA**, CNPJ nº 28.204.653/0001-01, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1189, Edifício Guimarães Trade, Sala 1603, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 30 de Outubro de 2025.

Rodrigo Vieira de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA

Prezados(as),

Em atendimento à solicitação da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, temos a satisfação de apresentar nossa proposta para os serviços conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	HORA	MINUTO	VALOR	VALOR
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA EM ESTILO GRAFITE, APLICADA EM MURO DO CEMITERIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISITA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, ABRANGENDO AS ETAPAS DE CRIAÇÃO, EXECUÇÃO E ACABAMENTO.	HORA	16	R\$ 1.062,50	R\$ 17.000,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Empresa: MUSAS LTDA com sede na Avenida Tancredo Neves – lado par, nº 1189, Edif. Guimarães Trade, sala 1602, bairro Caminho das Arvores, Cidade Salvador – BA. CEP: 41.820-020, inscrita no CNPJ sob nº 28.204.653/0001-01.

Souto Soares/BA, em 21 de Outubro de 2025.

28.204.653 JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA

CNPJ sob nº 28.204.653/0001-01.

CNPJ: 28.204.653/0001-01
MUSAS LTDA
Av.Tancredo Neves, nº 1189
Edif. Guimarães Trad. Sala 1602
Caminho das Arvores - CEP: 41.820-020

AÇÕES DE MARKETING

@ilovemusas 71 992342248
bahia.graff@gmail.com
www.ilovemusas.wordpress.com



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255614377

RAZÃO SOCIAL	
Contribuinte cadastrado através do Transparência Bahia.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	28.204.653/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.204.653/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MUSAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUSAS GRAFITE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 001189	COMPLEMENTO EDIF GUIMARAES TRAD SALA 1603
--	-------------------------	---

CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ILOVEMUSAS@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9234-2248
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/04/2025 às 18:09:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: MUSAS LTDA
CNPJ: 28.204.653/0001-01
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 001189 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820021 - EDIF GUIMARAES TRAD SALA 1603

Número da Certidão: 2841474

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:28:23 horas do dia 11/08/2025.

Válida até dia 09/11/2025.

Código de controle da certidão: **4AEA.57B4.A668.10F6.C8AD.2FA7.F17D.A845**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
INSTITUTO DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUSAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.204.653/0001-01

Certidão nº: 46502339/2025

Expedição: 12/08/2025, às 09:53:52

Validade: 08/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUSAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.204.653/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUSAS LTDA
CNPJ: 28.204.653/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:06 do dia 12/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2026.

Código de controle da certidão: **32D2.6B73.A465.CB4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.204.653/0001-01

**Razão
Social:** JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA 01810454514

Endereço: R PEREIRA REBOUCAS / RIBEIRA / SALVADOR / BA / 40420-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102906336080467021

Informação obtida em 03/11/2025 08:52:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
MUSAS LTDA
CNPJ: 28.204.653/0001-01**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzPtoLY12zQOAav2qw&chave2=BT-06aCCPMeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01810454514-JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA

JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA, brasileiro, natural de Salvador - BA, solteiro, nascido em 23/01/1981, administrador, nº do CPF 018.104.545-14, documento de identidade nº 08.009.475-92 órgão expedidor SSP-BA, domicílio e residência Rua Pereira Rebouças, nº 23, Bairro: Ribeira, Salvador / BA. CEP: 40.420-240, Empresário(a), registrado sob o nome empresarial **28.204.653 JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA** com sede na Avenida Tancredo Neves – lado par, nº 1189, Edif. Guimarães Trade, sala 1602, bairro Caminho das Arvores, Cidade Salvador – BA. CEP: 41.820-020, inscrito no CNPJ sob nº 28.204.653/0001-01, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA, na modalidade UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1º Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sobo nome empresarial MUSAS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido,inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos aseus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2º O capital do Empresário Individual no valor de R\$ 10.000, (dez mil reais) passa a constituir, neste ato, o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA	10.000	R\$10.000,00
TOTAL	10.000	R\$10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art.1.052 CC/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 3º - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

CLÁUSULA 4º - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205756519 em 06/07/2023

Protocolo 232566607 de 05/07/2023

Nome da empresa MUSAS LTDA NIRE 29205756519

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142739511167966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLY12zQ0Av2qW&chave2=BT-06accPmpelH2nWhcifRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01810454514-JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA

criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 5^a A sociedade passa a ter o seguinte objeto social: ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES. SERVICOS DE PRODUCAO DE CARTAZES, FAIXAS PUBLICITARIASE PINTURA DE LETRAS. AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE. INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS. ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES. FILMAGEM DEFESTAS E EVENTOS. RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

CNAE FISCAL:

7311400 - Agências de publicidade
4329101 - Instalação de painéis publicitários
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
7420004 - Filmagem de festas e eventos
8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002701 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002702 - Restauração de obras de arte
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA 6^a A sede da sociedade passar a ser na Avenida Tancredo Neves, nº 1189 – Edifício Guimarães Trad, sala 1603 – Bairro: Caminho das Árvores, Cidade Salvador – BA. CEP: 41.820-021

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
MUSAS LTDA
CNPJ: 28.204.653/0001-01**

JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA, brasileiro, natural de Salvador - BA, solteiro, nascido em 23/01/1981, administrador, nº do CPF 018.104.545-14, documento de identidade nº 08.009.475-92 órgão expedidor SSP-BA, domicílio e residência Rua Pereira Rebouças, nº 23, Bairro: Ribeira, Salvador / BA. CEP: 40.420-240

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205756519 em 06/07/2023

Protocolo 232566607 de 05/07/2023

Nome da empresa MUSAS LTDA NIRE 29205756519

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142739511167966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0zzFt0LY12zQoav2qw&chave2=BT-06acCpMpIh2nWncfRg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01810454514-JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA

se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA 1^a - A sociedade gira sob o nome empresarial MUSAS LTDA e tem sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1189 – Edifício Guimarães Trad, sala 1603 – Bairro: Caminho das Árvores, Cidade Salvador – BA. CEP: 41.820-021

CLÁUSULA 2^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3^a - O capital social é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR
JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA	10.000	R\$10.000,00
TOTAL	10.000	R\$10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art.1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 4^a - As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 5^a - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES. SERVICOS DE PRODUCAO DE CARTAZES, FAIXAS PUBLICITARIASE PINTURA DE LETRAS. AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE. INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS. ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES. FILMAGEM DEFESTAS E EVENTOS. RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE. PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

CNAE FISCAL:

- 7311400 - Agências de publicidade
- 4329101 - Instalação de painéis publicitários
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 7420004 - Filmagem de festas e eventos
- 8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205756519 em 06/07/2023

Protocolo 232566607 de 05/07/2023

Nome da empresa MUSAS LTDA NIRE 29205756519

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142739511167966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LY12zQoAv2qw&chave2=BT-06aCCpMpEIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01810454514-JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA

- 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9002701 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
9002702 - Restauração de obras de arte
9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA 6^a - A sociedade teve início em 19/07/2017, e tem prazo de duração indeterminado

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7^a - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da deliberação do sócio.

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 8^a - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA 9^a - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10 - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205756519 em 06/07/2023

Protocolo 232566607 de 05/07/2023

Nome da empresa MUSAS LTDA NIRE 29205756519

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142739511167966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





DO FORO

CLÁUSULA 11 - Fica eleito o foro de SALVADOR - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA 12 - O sócio declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

O sócio lavra o presente instrumento em via única.

Feira de Santana – BA, 03/07/2023

JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLY12zQQAav2qw&chave2=BT-06aCCPmpelH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01810454514-JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/07/2023

Certifico o Registro sob o nº 29205756519 em 06/07/2023

Protocolo 232566607 de 05/07/2023

Nome da empresa MUSAS LTDA NIRE 29205756519

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 142739511167966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/07/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





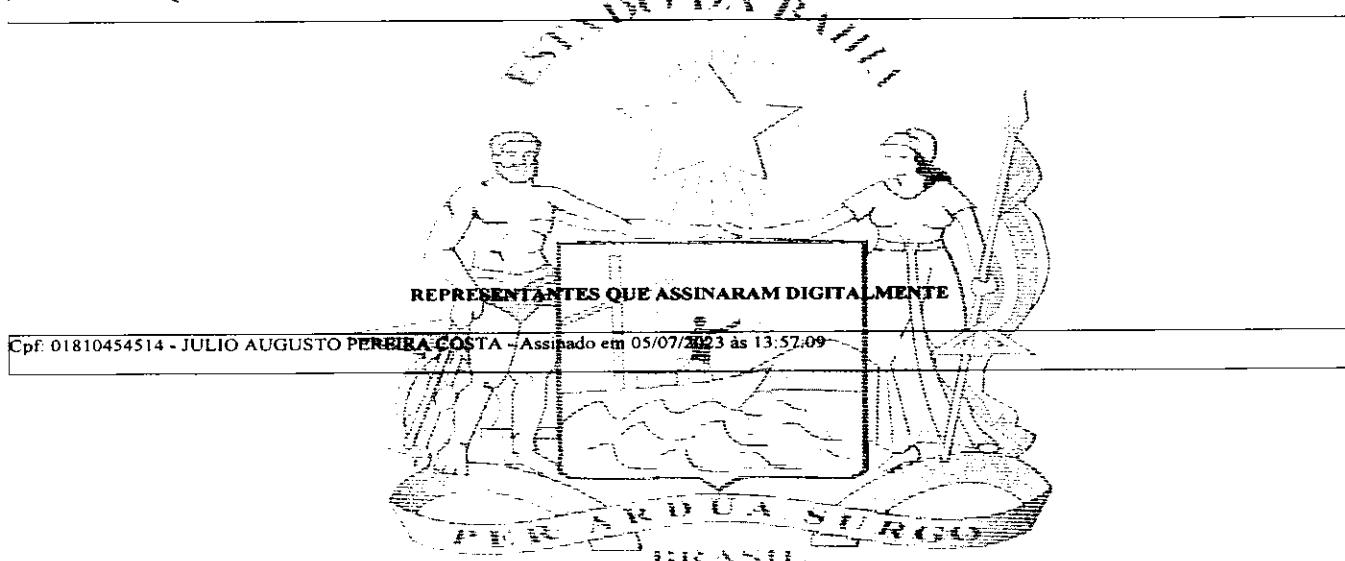
232566607

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MUSAS LTDA
PROTOCOLO	232566607 - 05/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29205756519
 CNPJ 28.204.653/0001-01
 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2023
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205756519 DE 06/07/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 06/07/2023



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

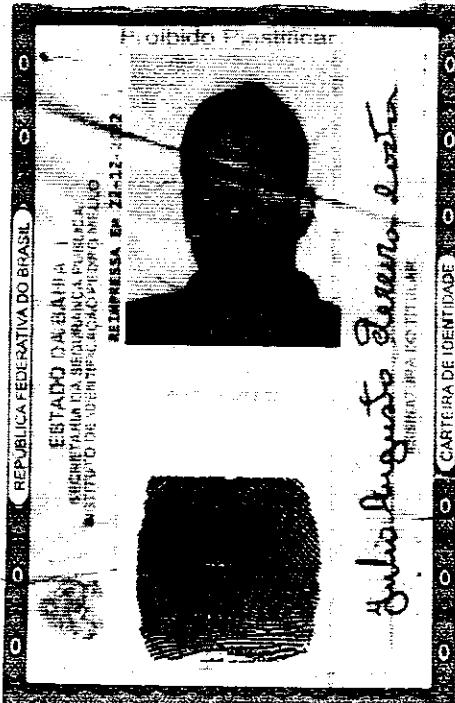
Secretaria-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia
 Certifico o Registro sob o nº 29205756519 em 06/07/2023
 Protocolo 232566607 de 05/07/2023

06/07/2023

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
08.009.475-92	DATA DE EXPEDIR: 28-07-2017
JULIO AUGUSTO PEREIRA COSTA	
MILITAR	NATHANIEL COSTA
MECHIN	VILA MARQUES PEREIRA
VITÓRIAS CONSEGVIDAS:	
SALVADOR BA	
C. MAS. CM SALVADOR BA DS PENHA LV 111 FL 547 RT 1093 018.104.545-14	
DOC. N.º 7.116 DE 20/01/83	



PREFÉITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:

00000179

Data e Hora de Emissão:

25/10/2025 11:05:57

Código de Verificação:

UI6R-HXUN

PRESBEDO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

28.004.653/0001-01

Nome/Razão Social:

MUSA LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 00118 - Lote GOMARAS TRAD SALA 1603 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA

E-mail:

bahia.graffi@hotmail.com

Inscrição Municipal:

00.607.345/001-47

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

CPF/CNPJ:

13.937.065/0001-00

Endereço:

5º Centro Administrativo da Bahia 405 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - Salvador - CEP: 41745-000/BA

E-mail:

Inscrição Municipal:

00.226.149/001-37

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pintura em graffiti dos muros da unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ERALDO TINOCO, R. RUA FILINTO SOUZA, 92 P.D. CENTRO. 45215-00000 - Belford Roxo - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ 02.193.747/ 0001-39

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 26.500,00

CNAE

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Item da Lista de Serviços:

00702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras o...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Credito Nota Salvador (R\$):
0,00	26.500,00	2,50%	662,50	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.837,50

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador

- COMPETÊNCIA: 10/2025 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 0702-0/56 - Serviços de pintura em obras de construção civil

- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000174

Data e Hora de Emissão:
18/10/2025 11:25:28

Código de Verificação:
MRAP-YCQ8

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
28.904.653/0001-01

Nome/Razão Social:
MUSA LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 10118, Centro GOMES TRAD SALA 1603 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA

E-mail:
bahia.graff@hotmail.com

Inscrição Municipal:
00.607.345/001-47

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

CPF/CNPJ:
13.937.065/0001-00

Endereço:

5º Centro Administrativo da Bahia 405, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - Salvador - CEP: 41745-000/BA

E-mail:

Inscrição Municipal:
00.226.149/001-37

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pintura em graffiti dos muros da unidade escolar COLESCO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL GEOVÂNIA NOGUEIRA NUNES, 4º travessa Jorge Mota, nº 15, Urbis, Itaímir - BA - CEP 46875-000
CNPJ 10.901.561/0001-15

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 26.500,00

CNAE:

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Item da Lista de Serviços:

00702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras o...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Credito Nota Salvador (R\$):
0,00	26.500,00	2,00%	530,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.837,50

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador.
- COMPETÊNCIA: 10/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0702-0/56 - Serviços de pintura em obras de construção civil
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFETURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000180
Data e Hora de Emissão:
25/10/2025 11:11:38
Código de Verificação:
P6FN-AQZB

PRESIDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
28.204.663/0001-01
Nome/Razão Social:
MUSA LTDA
Endereço:
Ave Tancredo Neves 001185 - Lote GOMARAS TRAD SALA 1603 - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-021 - BA
E-mail:
bahia.graffi@hotmail.com

Inscrição Municipal:
00.607.345/001-47

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
CPF/CNPJ:
13.937.065/0001-00
Endereço:
5º Centro Administrativo da Bahia 405 CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - Salvador - CEP: 41745-000/BA
E-mail:

Inscrição Municipal:
00.226.149/001-37

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pintura em graffiti dos muros da unidade escolar Colégio de Tempo Integral de Santa Inês - CESI, R. Vinte e Um de Janeiro, Santa Inês - BA, 45320-000
CNPJ 019491490001-84

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 26.500,00

CNAE

4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Item da Lista de Serviços:

00702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras o...

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	26.500,00	2,60%	682,60	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.837,50

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- O ISS desta Nota Salvador será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de Nota Salvador
- COMPETÊNCIA: 10/2025 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0702-0/56 - Serviços de pintura em obras de construção civil
- Esta Nota Salvador está enquadrada na Regra de Responsabilidade Tributária - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ilovemusas •••

[Enviar
mensagem](#)

+9

MUSAS

Criador(a) de conteúdo digital

Museu de Street Art Salvador

Somos uma organização dedicada ao graffiti que se empenha em tornar a cultura mais... mais

www.ilovemusas.wordpress.com



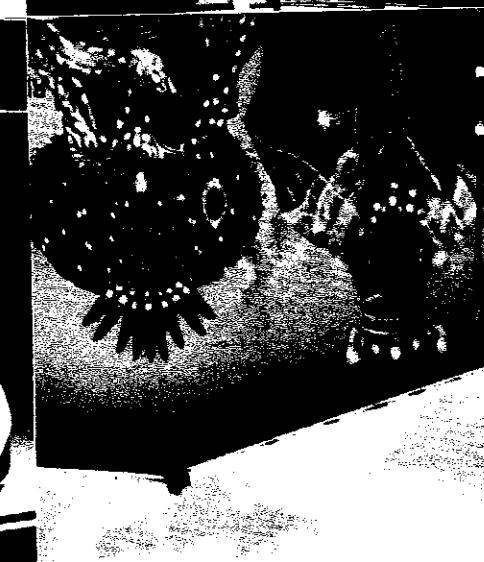
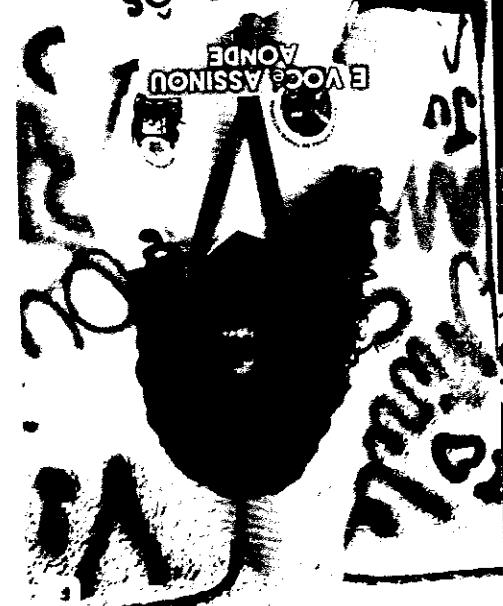
LPG 2024 Fazendinha Pai noel d... Irmã Dulce sereia rver... pixa mina encerrame... residência... residência... residência... se

1.852
posts6.672
seguidores4.887
seguindo



3

+



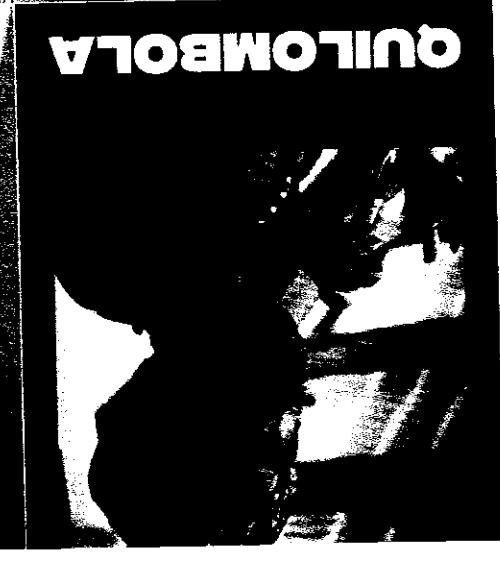
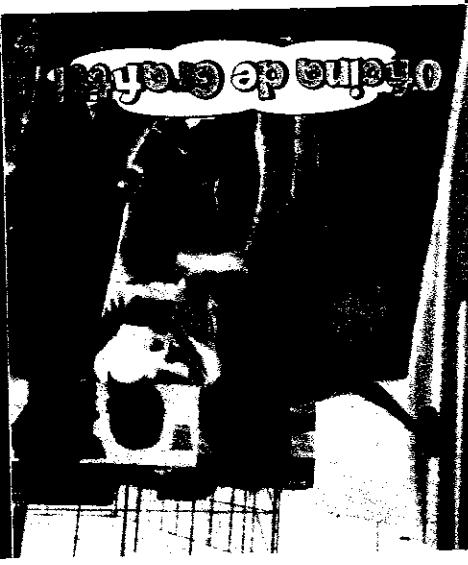
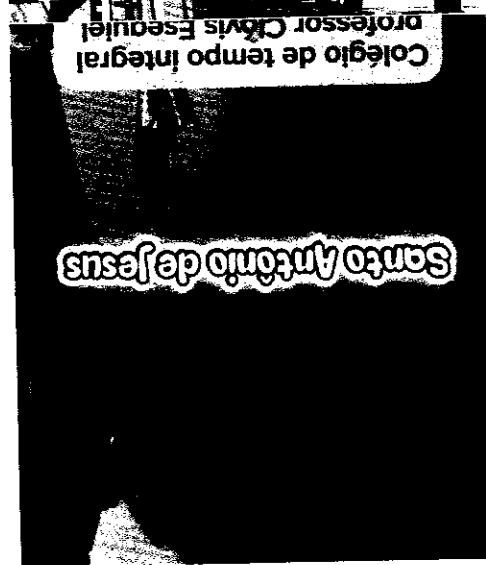




3

Colégio Estadual

Oficina de Grafite



-

II

3

+

□

◎

U

3



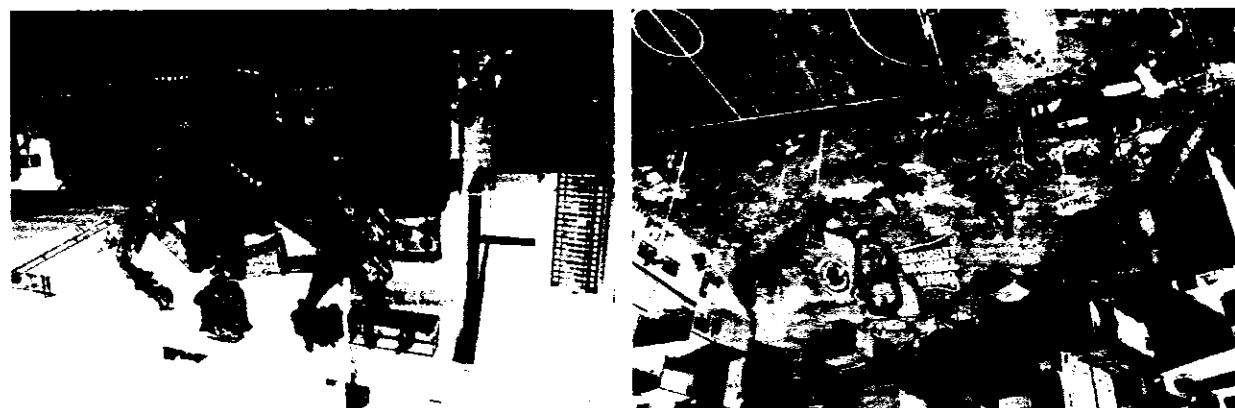
ilovemusas

>

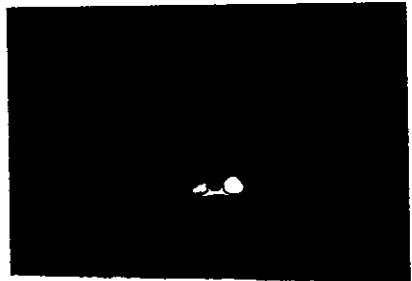
SCIENTIFIC REPORTS | 6:30129

DOI: 10.1038/srep30129





FAZER ORGANIZACIÓ



FAZER ORÇAMENTO



FAZER ORÇAMENTO

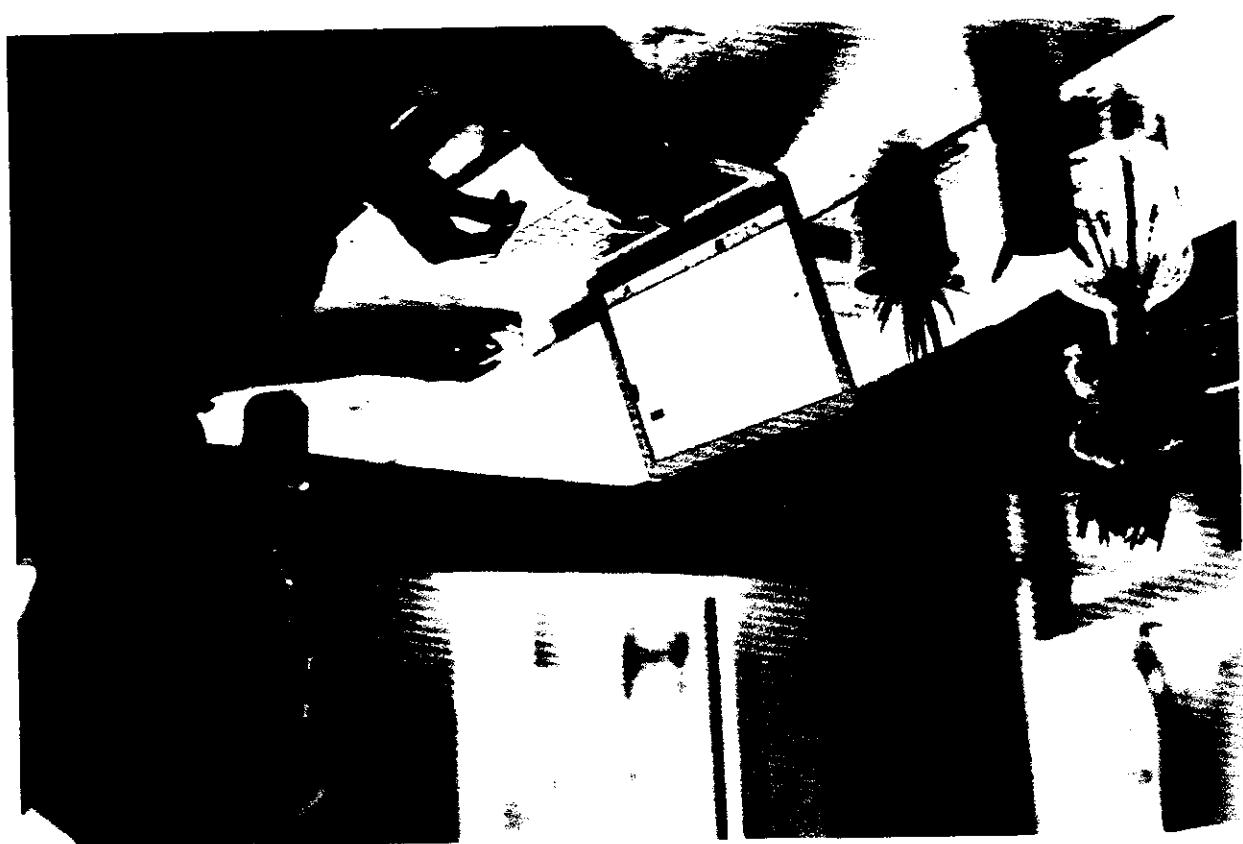


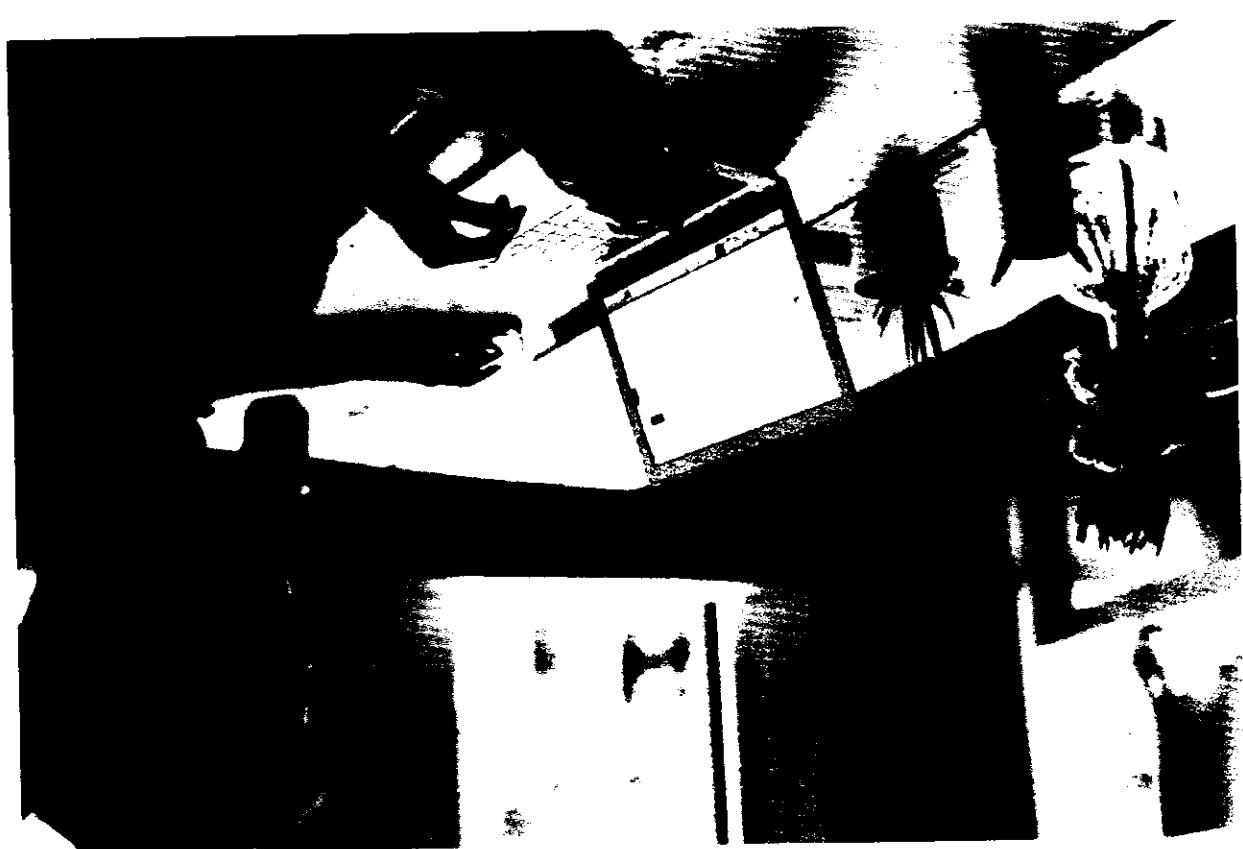
FAZER ORÇAMENTO

El grafiteiro preencha nosso formulario [clique aqui](#)

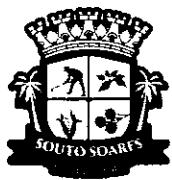








Agendar compromisso



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretaria(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, AUTUEI este **PROCESSO ADMINISTRATIVO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2025PMSSIN**, na qual tem por objeto a Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de pintura artística em estilo grafite, aplicada em muro do Cemitério Municipal São João Batista neste Município de Souto Soares/BA, abrangendo etapas de criação, execução e acabamento, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, lavro e assino o presente termo de autuação eu, LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 31 de Outubro de 2025.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Lucas Tadeu de Oliveira".

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANÁLISE PRELIMINAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025PMSSIN

1. OBJETO:

O processo tem como objeto a Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de pintura artística em estilo grafite, aplicada em muro do Cemitério Municipal São João Batista neste Município de Souto Soares/BA, abrangendo etapas de criação, execução e acabamento, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos, na “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviços de pintura artística em estilo grafite para aplicação no muro do Cemitério Municipal São João Batista justifica-se pela necessidade de revitalização e melhoria do aspecto visual do espaço. O muro atualmente apresenta sinais de desgaste, o que compromete a imagem do local e transmite sensação de abandono à comunidade.

A arte em grafite, quando realizada por profissional capacitado, configura-se como instrumento de expressão cultural, integração comunitária e promoção da cidadania, contribuindo para tornar o ambiente mais harmonioso, acolhedor e respeitoso, especialmente considerando que o espaço é destinado à memória e homenagem aos entes falecidos que marcaram a história do Município de Souto Soares/BA.

A contratação está amparada pelo art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

Portanto, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, mostra-se juridicamente possível, tecnicamente recomendável e estrategicamente imprescindível para atender com eficiência,



segurança e celeridade o interesse público envolvido no processo de contratação de profissional especializado para prestação de serviços de pintura artística.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:

Diante da necessidade de revitalizar espaços urbanos e promover a valorização da identidade cultural local por meio da arte pública, foi identificado a empresa **MUSAS LTDA**, CNPJ nº 28.204.653/0001-01, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1189, Edifício Guimarães Trade, Sala 1603, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, com profissionais mais indicado para a execução dos serviços, considerando notório reconhecimento artístico, evidenciado por sua atuação destacada em diversos projetos culturais e murais urbanos em municípios da região, cujas obras possuem identidade autoral consolidada e amplo respaldo da opinião pública, portfólio técnico compatível com o objeto da contratação, apresentando domínio em técnicas de pintura mural, temáticas socioculturais regionais e experiência em intervenções em espaços abertos e áreas de grande circulação, estilo artístico singular, o que configura inviabilidade de competição com outros artistas, dado que a proposta estética a ser executada está diretamente atrelada à individualidade criativa do profissional, existência de proposta formal de prestação de serviços, contendo valores compatíveis com os preços praticados no mercado e detalhamento dos insumos e da metodologia de execução.

Considerando ainda que se trata de um serviço que possui uma singularidade artística, o que inviabiliza a confrontação de preços através de cotações de outros artistas. Utilizou-se como parâmetro de preços, contratos realizados pelo artista, conforme Notas fiscais acostados ao auto do processo.

Observa-se que na confrontação de preços entre a proposta apresentada ao Município e os preços apresentados nas Notas Fiscais, nota-se que o valor proposto para a prestação do serviço está compatível às Notas fiscais apresentadas.

Diante disso, com base nas informações apresentadas e nos documentos acostados aos autos do processo, verificou-se que o fornecedor atende plenamente aos requisitos legais e técnicos exigidos para a contratação direta por inexigibilidade, estando o processo em conformidade com os princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade, publicidade e interesse público.

5. DA CONSLUSÃO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e o preço, este Agente de Contratação classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado, consta também nos autos a formalização da demanda, estimativa de despesa, e a indicação do recurso próprio para a despesa conforme art. 72 da mesma lei.

Dessa forma, justifica-se a escolha da empresa **MUSAS LTDA**, CNPJ nº 28.204.653/0001-01, como fornecedor exclusivo, tendo em vista a singularidade do objeto e a notoriedade do profissional, restando inviabilizada a competição em certame licitatório tradicional.

Encaminho, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que emitirá o parecer jurídico, sobre a legalidade da contratação acima.

Souto Soares/BA, 31 de Outubro de 2025.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos

Agente de Contratação

Decreto nº 026/2025



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Procuradoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de a *Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de pintura artística em estilo grafite, aplicada em muro do Cemitério Municipal São João Batista neste Município de Souto Soares/BA, abrangendo etapas de criação, execução e acabamento, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* com base no art 74, II, da Lei 14.133/2021, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 31 de Outubro de 2025.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação
Decreto nº 026/2025



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 060/2025PMSSIN

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de pintura artística em estilo grafite.

Fundamentação Legal: 74, II, da Lei 14.133/2021.

1. Relatório

Versa o presente expediente sobre solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 74, II, da Lei de Licitações, na qual tem por objeto a Contratação de profissional especializado para prestação de serviços de pintura artística em estilo grafite, aplicada em muro do Cemitério Municipal São João Batista neste Município de Souto Soares/BA, abrangendo etapas de criação, execução e acabamento, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de realização de certame licitatório, de forma a assegurar igualdade de condições a todos os participantes, ressalvados os casos específicos na legislação especial.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.



A Lei Federal 14.133/2021 estabelece a possibilidade de contratação direta através de procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme destacado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

Por certo, o Administrador deve pautar sua atuação sempre pelo contido na legislação aplicável e buscar atender o interesse público, realizando a contratação por inexigibilidade, se assim o recomendar a situação fática concreta.

Passa-se, pois, a análise da possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação para serviços artísticos. a) Da inexigibilidade em contratação de profissional do setor artístico.

Marçal Justen Filho elucida que é considerada uma atividade artística quando:

"A atividade artística consiste em uma emanação direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas (...). Aliás há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição"

Reunidas as características mencionadas, fica latente que determinados objetivos fogem daquilo que usualmente é tido como atividade corriqueira da administração pública.

Tendo-se delimitado que o objeto de análise do Parecer é a hipótese discriminada no artigo 74, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, regista-se que aludida situação de inexigibilidade, enseja a necessidade de observância das Formalidades insculpidas no artigo 72 do mesmo diploma legal.

Nessa perspectiva, o processo de inexigibilidade deverá conter: (i) documentos de Formalização da demanda, (ii) estimativa de despesa, (iii) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (iv)



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (vi) razão da escolha do contratado; (vii) justificativa de preço e (viii) autorização da autoridade competente.

Para melhor compreensão das ideias aqui expostas, procedeu-se ao exame dos requisitos previstos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais foram devidamente analisados e verificados em consonância com as disposições legais aplicáveis. Ademais, traça-se um breve paralelo com os preceitos constantes do artigo 74, inciso II, da referida lei, igualmente examinados e considerados em conformidade com o ordenamento jurídico.

Com relação à Formalização da demanda, deve conter a justificativa da inexigibilidade, esta deverá ser devidamente motivada pelo gestor, com a indicação precisa da necessidade pública a ser satisfeita, do objeto da contratação e do embasamento legal que autoriza contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. II da Lei n. 14.133/2021).

Ressalte-se que a justificativa deverá ser amparada pela demonstração do interesse público na contratação dos serviços artísticos a serem desenvolvidos pelo profissional. Com efeito, embora a contratação de profissionais artísticos não constitua uma atividade típica do Estado, há casos em que o dever estatal de garantia do exercício dos direitos culturais (artigo 215 da Constituição Federal) justifica que este assuma o encargo direto de promover atividades artísticas.

Quanto à razão para a escolha do contratado, esta deverá ser apresentada à luz dos préstimos do artista e da necessidade pública que se pretende atender, resguardada a impessoalidade no processo de escolha, que se encontra atrelada à demonstração de que o profissional a ser contratado é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante da compreensão de que a discricionariedade na escolha pelo gestor não representa mera liberalidade, é oportuno reiterar que os atos da Administração Pública devem ser devidamente motivados, apontados os fundamentos que justificam a opção daquele profissional, em específico, inclusive em detrimento de alternativas disponíveis e à luz da compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural específica do evento.

A respeito da justificativa de preço em situações de inexigibilidade, extrai-se que a norma visa aferir a razoabilidade do preço por meio da demonstração de preço condizente com o praticado pelo mercado com o fito de apurar se não há abuso na contratação direta. Desta



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

forma, orienta-se que os processos administrativos para contratação de profissionais do setor artístico sejam instruídos com documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada. O parâmetro de preço a ser utilizado deve ser o praticado pelo próprio prestador do serviço a ser contratado, haja vista que são as características individuais do artista que justificam sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sendo inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico.

Esta posição é amparada pela doutrina, conforme se extrai das lições de Jorge Ulysses Jacoby Fernandes:

É comum que determinadas contratações que recaem sobre objetos singulares encontrem nessas justificativas declarações evasivas. Mesmo os objetos de natureza singular têm um preço estimado no âmbito da razoabilidade, e, para ilustrar, basta lembrar que os leilões para objetos de arte iniciam-se com uma avaliação prévia e fixação de um lance mínimo. Todos os bens e atividades humanas possuem um valor que pode ser traduzido em moeda, pois, se não tiverem valor econômico, não podem ser objeto de contrato. Um possível parâmetro é verificar o preço que o notório especialista cobra de outros órgãos para realizar idêntico ou assemelhado. Essa verificação pode ser feita pelas publicações no Diário Oficial de inexigibilidade ou pelas cópias de recibo fornecidas pelo agente a ser contratado.

Sem prejuízo das observações acima exaradas, a presente contratação atendeu os requisitos comuns às contratações públicas diretas elencadas no artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Enfim, além dos requisitos já examinados, tem-se que referido dispositivo legal preconiza a necessidade de Autorização da autoridade competente (Art. 72, VIII, Lei 14.133/2021), assim como a perfeita divulgação sítio eletrônico oficial do ato que autoriza ou o extrato do decorrente contrato (Art. 72, § único. Lei 14.133/2021).

2. Conclusão.

Diante do exposto, opina-se pela legalidade da contratação, recomendando a formalização do contrato nos termos propostos, observando-se as demais disposições legais aplicáveis. Verificamos que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação.

É o parecer, que submeto à consideração superior.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Souto Soares/BA, 31 de Outubro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Isa Fernanda Martins Alves'.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica

OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 060/2025PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.2. Do Objeto: Contratação de empresa profissional especializada para prestação de serviços de pintura artística em estilo grafite, aplicada em muro do Cemitério Municipal São João Batista neste Município de Souto Soares/BA, abrangendo etapas de criação, execução e acabamento, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Empresa Homologada: MUSAS LTDA, CNPJ nº 28.204.653/0001-01, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1189, Edifício Guimarães Trade, Sala 1603, Caminho das Ávores, Salvador/BA, CEP 41.820-021.

Valor Total da Contratação: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

1.3. **Vigência do contrato:** 31/10/2025 a 30/11/2025.

1.4. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.5. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

2.1. DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

2.2. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 31 de outubro de 2025

LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:827249625
91

Assinado de forma digital por
LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:82724962591
Dados: 2025.10.31 11:29:55 -03'00'

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 217/2025
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 060/2025PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.2. Do Objeto: Contratação de empresa profissional especializada para prestação de serviços de pintura artística em estilo grafite, aplicada em muro do Cemitério Municipal São João Batista neste Município de Souto Soares/BA, abrangendo etapas de criação, execução e acabamento, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Empresa Homologada: MUSAS LTDA, CNPJ nº 28.204.653/0001-01, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1189, Edifício Guimarães Trade, Sala 1603, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021.

Valor Total da Contratação: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

1.3. **Vigência do contrato:** 31/10/2025 a 30/11/2025.

1.4. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.5. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

2.1. DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

2.2. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 31 de outubro de 2025

**Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal**